

127

LEI Nº 295 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Vale do Rio Preto para o período de 1994 a 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

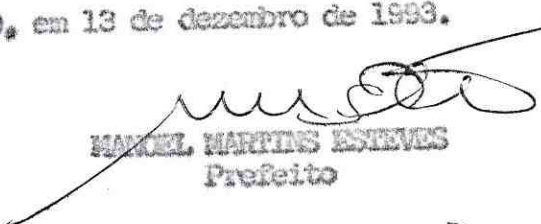
Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício de 1994 a 1997 constituído pelos Anexos de nº I a III desta Lei, será executado nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Programa Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá propor à Câmara Municipal projeto de Lei objetivando a introdução de modificações no presente Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO HIPPECOURT  
Procurador Jurídico

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda